



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 835/2012**

**“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação dos Alunos Universitários de Água Clara, e dá outras providencias”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara – ASAUAC, no valor de até R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais) anual.

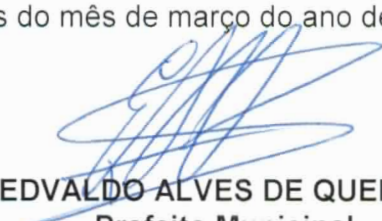
**Parágrafo Único** – A vigência do convênio a ser celebrado entre o Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara – ASAUAC, encerrará em 31/01/2013.

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de início do efetivo transporte 01/02/2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

  
**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal